PROJETO DE LEI n.º 32/2000-L

Autor: Ver. RENI BOIJINK

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica instituído o programa Banco de Material de Construção do Município de Agudo.

Art. 2º - O programa instituído por esta lei terá caráter permanente e destinar-se-á a coleta e distribuição de material possível de ser aproveitado ou reaproveitado na construção ou reforma de habitações populares, atendendo, prioritariamente, as famílias carentes de município.

Art. 3º - O estoque do Banco de Material de Construção será constituído das formas seguintes:

I – obtenção, por doação, de pessoas físicas ou jurídicas;

II – destinação de excedentes de obras públicas;

III – aquisição, na forma de lei específica;

IV – outras não previstas nesta Lei, desde que não acarretem ônus ao erário público.

Parágrafo Único – Caberá ao Município realizar o transporte do material destinado ao estoque do Banco de Material de Construção.

Art. 4º - O Programa instituído por esta Lei ficará subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, que será responsável pela coleta, depósito, classificação e distribuição do material.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal de Habitação estabelecer os critérios a serem adotados para definição dos beneficiários do programa instituído por esta Lei.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO,....

Prefeito Municipal

Agudo, 25 de maio de 2000.

Ver. Reni Boijink

JUSTIFICATIVA

O cidadão sem lugar digno para morar, está sujeito a doenças, não tem motivação para o trabalho e, pior de tudo, tem sua dignidade e sua cidadania desrespeitada.

É evidente a gravidade do problema habitacional para muitos de nossos munícipes. Esta situação enseja uma dose muito grande de esforço e boa vontade para solucioná-la. No entanto, entendemos que as medidas mais simples são, às vezes, as mais eficazes.

Sabemos que diariamente um grande volume de material de construção acaba sendo desperdiçado, tanto em obras quanto nas lojas especializadas, além do grande volume de material usado que pode, perfeitamente, ser reaproveitado.

Considerando-se o preço dos materiais de construção, concluímos que muitas famílias não podem adquiri-los e, por isso, estamos apresentando o presente Projeto de Lei. Pela iniciativa estabelece-se que o Município colete este material e, após criteriosa avaliação, faça a distribuição, visando melhorar a condição de moradia da população mais carente.

Trata-se de uma medida simples, mas que se praticada ao longo do tempo, resgatará a dignidade de muitos cidadãos agudenses e dará um bom destino aos materiais que se perdem, muitas vezes, pelo desperdício ou por desinformação.

Dada a relevância social da matéria, rogamos seja aprovada.

Cordialmente.

Agudo, 25 de maio de 2000.-

Ver. Reni Boijink